



PREFEITURA DE TAQUARANA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 354/2005.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, DO TIPO ESPECIAL, AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA ATENDER A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 69, IV DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE LEI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento do Município, Lei nº 351, de 28 de dezembro de 2004, Crédito Adicional, do tipo Especial, no valor de R\$ 198.900,00 (Cento e noventa e oito mil e novecentos reais), conforme Anexo I à presente Lei.

§ 1º O Crédito Especial a que se refere este artigo destina-se ao pagamento da desapropriação de imóvel urbano, declarado de interesse social, nos termos do Decreto nº 005/2005, de propriedade da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC, inscrita no CNPJ sob o nº 33.621.384/0002-08.

§ 2º O imóvel objeto de desapropriação compreende uma área de terra, de forma poligonal, com os seguintes limites e confrontações:

Frente – com a Rua 24 de agosto, medindo 87,65m;

Lado direito – com fundos dos imóveis da Rua Antonio Bruno, medindo 92,80m;

Lado esquerdo – com a Rua 3 de maio, medindo 79,65m;

Fundos – com a Travessa 3 de maio, medindo 89,85m.

Área total do terreno: 7.681,31 m² (Sete mil, seiscentos e oitenta e um virgula trinta e um metros quadrados).

§ 3º O perímetro do terreno objeto do § 2º está definido com existência de muro, contendo edificação de escola, denominada Escola Cenecista de 1º e 2º Graus Santa Cruz, que suprirá a demanda de matrículas no âmbito do Ensino Fundamental, no Município de Taquarana.



PREFEITURA DE TAQUARANA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

§ 4º O imóvel referenciado está registrado no Livro B, fls. 134, sob número 3398, do Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papeis, da Comarca de Limoeiro de Anadia, em 27/08/87.

Art. 2º O valor da desapropriação, fixado em R\$ 265.200,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais), pela Comissão Permanente de Avaliação do Município, será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 22.100,00 (Vinte e dois mil e cem reais).

Parágrafo único. No exercício de 2005, as parcelas mensais correrão à conta dos recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF - 40% (quarenta por cento).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, na proposta orçamentária para o exercício de 2006, o valor correspondente ao pagamento das parcelas com vencimento naquele exercício.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes do Crédito Especial a que se reporta esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo II.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarana, 29 de março de 2005.



Alay Correia de Amorim
Prefeito

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Taquarana, em 29 de março de 2005.



José Marcelo Elias Costa
Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA DE TAQUARANA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I

LEI Nº 354/2005.

ART. 1º – CRÉDITO ESPECIAL

CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
07.071.12.361.0003.1021 – Aquisição de Imóvel para Instalação de Escola de Ensino Fundamental.	4590.61.00/2 – Aquisição de Imóveis	198.900,00

Prefeitura Municipal de Taquarana, 29 de março de 2005.


Alay Correia de Amorim
Prefeito

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Taquarana, em 29 de março de 2005.


José Marcelo Elias Costa
Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA DE TAQUARANA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

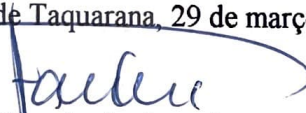
ANEXO II

LEI Nº 354/2005.

ART. 2º – ANULAÇÃO DE DESPESA

CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
07.071.12.361.0003.2017 – Manutenção das Atividades do FUNDEF – 40%.	3.3.90.30.00/2 – Material de Consumo	
	3.3.90.36.00/2 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	79.550,00
	3.3.90.39.00/2 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	53.050,00
		66.300,00
TOTAL		198.900,00

Prefeitura Municipal de Taquarana, 29 de março de 2005.


Alay Correia de Amorim
Prefeito

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Taquarana, em 29 de março de 2005.


José Marcelo Elias Costa
Secretário de Administração e Finanças